



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 3449/2025

Autoria: **André do Premium**

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 96/2025**

Nº do Protocolo: **3986/2025** Data do Protocolo: **19/02/2025 16:11:51** Data de Elaboração: **18/02/2025 22:14:34** ID do Processo: **ID: 2226438**

Ementa: INSTITUI A CARTEIRA DIGITAL DE MEDICAMENTOS NO ESTADO DE GOIÁS, DESTINADA AO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE MEDICAMENTOS PRESCRITOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Temporalidade:



PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2025

Institui a Carteira Digital de Medicamentos no Estado de Goiás, destinada ao registro e acompanhamento de medicamentos prescritos aos usuários do serviço público e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a “Carteira Digital de Medicamentos”, destinada ao registro de medicamentos prescritos aos usuários do serviço público de saúde no Estado de Goiás.

Parágrafo único – A Carteira Digital de Medicamentos será disponibilizada por meio de um aplicativo para dispositivos móveis com sistema Android e iOS, sendo monitorada pela autoridade de saúde competente.

Art. 2º- É garantido ao paciente ou ao seu representante legal livre acesso aos dados contidos na Carteira Digital de Medicamentos.

Parágrafo único – Os dados contidos na Carteira Digital de Medicamentos serão tratados como sensíveis e sigilosos, com acesso restrito, em conformidade com regulamentos específicos de proteção de dados pessoais.



Art. 3º- Os profissionais e estabelecimentos de saúde pública do Estado de Goiás poderão adotar as medidas necessárias para viabilizar a implementação e o funcionamento da Carteira Digital de Medicamentos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, complementadas se necessário.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e termos de cooperação com órgãos e entidades públicas e privadas para a implantação e o cumprimento desta lei.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo normas complementares para sua implementação e operacionalização.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 2025.

Deputado Estadual: ANDRÉ DO PREMIUM



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir a Carteira Digital de Medicamentos, destinada ao registro eletrônico de medicamentos prescritos aos usuários dos serviços de saúde públicos e privados no âmbito do Estado de Goiás.

A implementação desta medida permitirá o acompanhamento digital das prescrições médicas, proporcionando maior segurança e eficiência no tratamento dos pacientes, bem como otimizando a gestão da saúde pública.

A Carteira Digital de Medicamentos possibilitará o registro centralizado das prescrições, permitindo que os profissionais de saúde tenham acesso ao histórico de medicamentos dos pacientes, garantindo um controle mais preciso e reduzindo os riscos de interações medicamentosas, uso inadequado de medicamentos e automedicação indevida.

Ademais, a digitalização das prescrições contribuirá para a redução de desperdícios e fraudes no sistema de saúde, auxiliando na fiscalização e no uso racional de medicamentos, além de promover maior transparência e eficiência na distribuição dos insumos farmacêuticos.

A proposta encontra respaldo na necessidade de modernização dos serviços de saúde, alinhando-se às diretrizes de proteção de dados previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo que as informações registradas na



Carteira Digital de Medicamentos sejam protegidas com sigilo e segurança, garantindo o direito à privacidade dos usuários.

Diante do exposto, considerando os benefícios proporcionados à população e ao sistema de saúde estadual, submete-se a presente proposição à avaliação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200320036003400330038003A005000

Assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ GOMES GONTIJO** em 18/02/2025 22:14

Checksum: **FD90ACAF09D23FFA55E3CA759ACFE4884E1FA7CA0A39B564D366CC9C120EDAFA**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3449/2025 - PLO 96/2025 - ID: 2226438

Setor de Origem da Tramitação: ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL

Setor de Destino da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Usuário Responsável pela Tramitação: BARBARA OTTONI PANERARI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 19 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390036003800330031003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em 19/02/2025 16:11

Checksum: **C1970AC6E244E8126D621B7F246AB8B17D87C659D8AE2662B25A8CDF6F9A5A4E**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3449/2025 - PLO 96/2025 - ID: 2226438

Setor de Origem da Tramitação: GESTÃO PARLAMENTAR

Setor de Destino da Tramitação: PLENÁRIO

Usuário Responsável pela Tramitação: MARCOS JOSE MARQUI - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390036003800330032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em 20/02/2025 09:27

Checksum: **2FA9F97AEEB226F6A3E23A333259397F09475E0FD49EB821A2A2BBDC97A981FD**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3449/2025 - PLO 96/2025 - ID: 2226438

Setor de Origem da Tramitação: PLENÁRIO

Setor de Destino da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Usuário Responsável pela Tramitação: MARCOS JOSE MARQUI - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 20/02/2025

Deputado ANTÔNIO GOMIDE

– 1º SECRETÁRIO em exercício –

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390037003400390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE** em 20/02/2025 12:17

Checksum: **A234B056C8031BBDF697F3E3418E4B3DC11A0E939007A667C8F9ADE52CC7327**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3449/2025 - PLO 96/2025 - ID: 2226438

Setor de Origem da Tramitação: SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS

Setor de Destino da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Usuário Responsável pela Tramitação: IZIDORIO MARTINS NETO - ASSESSOR LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 20 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390037003900300036003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 20/02/2025 15:31

Checksum: **844CF2E1AAA7AE18AEFC65BF6A71D4D01523DF6975AE6B17E8775380D653FB32**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3449/2025 - PLO 96/2025 - ID: 2226438

Setor de Origem da Tramitação: SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: LUCIANA COSTA ALVES - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 24 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390038003300370037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em 24/02/2025 09:24

Checksum: **DCE9A8497A456BF8006232C92162A936BE15C2EBA9B7A6C3B0E0CD5CDA52353D**



REGISTRO DE ANDAMENTO DE PROCESSO

Termo Eletrônico de Tramitação - Processo: 3449/2025 - PLO 96/2025 - ID: 2226438

Setor de Origem da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Setor de Destino da Tramitação: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Usuário Responsável pela Tramitação: FABIANA DINIZ RASSI - ASSESSORA LEGISLATIVO

Data da Tramitação: 28 de fevereiro de 2025.

Registro de Informações:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DISTRIBUÍDO A RELATORA DEPUTADA ROSÂNGELA REZENDE EM 27/02/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO.

Este termo eletrônico de tramitação não integra os correspondentes autos físicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390039003700320036003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **28/02/2025 11:32**
Checksum: **4654697D578D3924EDF060FE0530EC6099C2BA0BE4470224DBE984884D9002B1**

